

## CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
**(Presidente)**

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos  
**(Procurador-Geral)**

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

---

**Subsecretária das Sessões**  
Isabel Maria Figueiredo dos Reis


---

## SUMÁRIO

COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS.....	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	03
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	06
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	13
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	19
PAUTAS DE JULGAMENTO .....	25

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @Tcepi

 tce\_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 03 de novembro de 2022

Publicação: Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## Comunicações Processuais

## EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO TC 020426/2021:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

**GESTOR:** ARTRANNHO BARROS MOTA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI).

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, em exercício, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, cita o Sr. **Artrannho Barros Mota** (Presidente da Câmara Municipal de Luis Correia - PI), **para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório Técnico da DFAM desta Corte de Contas, constante no Processo **TC 020426/2021**. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em três de novembro de dois mil e vinte e dois.

## EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO TC 020446/2021:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**RELATORA:** CONSELHEIRA FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES.

**RESPONSÁVEL:** JENICLEIDE ALAÍDE DE SOUSA (CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI).

Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita a Sra. **Jenicleide Alaíde de Sousa** (Controladora da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí - PI), **para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório Técnico da DFAM desta Corte de Contas, constante no Processo **TC 020446/2021**. Eu, Vimara Coelho Castor de Albuquerque, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em três de novembro de dois mil e vinte e dois.

## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/018648/2019

ACÓRDÃO Nº 427/2022-SPL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR - IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019)

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA – SEMA/PMT, EXERCÍCIO 2019

REPRESENTANTE: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO S.A. (CITELUM), ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO E INTEGRANTE DO CONSÓRCIO LUZ DE TERESINA - 3º COLOCADO

REPRESENTADOS: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT)

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SEMA/PMT)

DANIEL FAOUR AUAD (RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO TERESINA LUZ)

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADOS: JOSÉ NORBETO LOPES CAMPELO – OAB/PI Nº 2.594 (SEM PROCURAÇÃO) - PELA REPRESENTANTE

ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA – OAB/PI 9.513, JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR – OAB Nº 8.699 E OUTROS - PELO CONSÓRCIO CONSILUX (2º COLOCADO)

ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERESINA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. FALHAS FORMAIS SEM POTENCIAL LESIVO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NOVOS CAPAZ DE MODIFICAR A DECISÃO ANTERIOR. RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1. Considerando o princípio da independência das instâncias e a ausência de documentação nova capaz de modificar decisão deste TCE, o acórdão anteriormente proferido pela Corte de Contas deve ser mantido.

2. Constatada a natureza formal das falhas, que não implicam em violação à isonomia entre os participantes e não têm potencial lesivo para resultar na invalidação do certame, justifica-se a revogação da medida cautelar diante das consequências práticas da decisão.

*Sumário: Representação - Secretaria Municipal de Administração de Teresina - Concorrência Pública nº 01/2019, Exercício de 2019. Falhas formais na licitação sem lesividade para invalidar o certame. Manutenção de decisão.*

Vistos e relatados os presentes autos, que tratam de Representação c/c Pedido de Medida Cautelar, formulada pela pessoa jurídica CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO S.A. (CITELUM) noticiando irregularidades na condução da Concorrência Pública nº 01/2019, modalidade menor preço, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA – SEMA, considerando a sustentação oral do advogado Juarez Chaves de Azevedo Júnior – OAB/PI nº 8.699, conforme deliberação plenária atendendo à solicitação feita pelo referido advogado de participação nos autos deste processo representando o Consórcio CONSILUX, considerando a emissão de relatório da IV Divisão Técnica/DFAM (peça 45), o relatório complementar da II Divisão Técnica/DFAM (peça 81), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças 48 e 83) e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 91), pela manutenção da decisão guerreada no Acórdão nº 879/2020, tendo em vista que as alegações apresentadas pelo Consórcio Consilux, posteriormente habilitado nos autos, não possuem o condão de modificar a decisão, senão pela via recursal cabível, e somente após o devido trânsito em julgado dos Mandados de Segurança nº 0830226-81.2019.8.18.0140 e nº 0830280-47.2019.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir a Consª. Flora Izabel Nobre Rodrigues (ausente na sessão por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 028 em Teresina, 08 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga  
Relatora

PROCESSO: TC/001127/2020

**Errata:** Alteração em razão de erro material quanto ao número do processo a que se refere o acordão, desconsiderar a publicação no Diário Oficial Eletrônico - TCE-PI-nº 199 de 26/10/2022.

ACÓRDÃO Nº 188/2022-SPC

DECISÃO Nº 239/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – EDITAL 001/2020

ORIGEM: P.M DE VILA NOVA DO PIAUÍ

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

RESPONSÁVEL: EDILSON EDMUNDO DE BRITO

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA – OAB/PI 11.687 (PROCURAÇÃO PEÇA 25 PAG. 01)

EMENTA: ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. REGULARIDADE.

Ausência de indícios suficientes de vícios relativos a certame não o impede de gerar admissões válidas por não ostentar vícios de natureza grave e insanável.

*Sumário: Admissão de Pessoal – P. M. de Vila Nova do Piauí-PI. Legalidade do Ato. Regularidade.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a Informação Inicial em Fiscalização de Concurso da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal – SFAP (peças 09 a 11), a Informação após Contraditório em Fiscalização de Concurso Público da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal – SFAP (peças 32 a 34), a Decisão da Primeira Câmara nº 1.028/2021 (peça 40), o Relatório Complementar em Fiscalização de Concurso Público da Seção de Fiscalização de Admissão de Pessoal – SFAP (peças 45 a 48), as manifestações do Ministério Público de Contas (peças 35 e 49), o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras (fls. 01/04 da peça 57), e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, considerando a fase processual (Fiscalização Concomitante à Realização de Concurso Público), observado os pareceres ministeriais (peças 35 e 49) e nos termos do voto do Relator, pelo julgamento de regularidade do Concurso Público (Edital nº 001/2020) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI**, sob a responsabilidade do Sr. Edmilson Edmundo de Brito (Prefeito Municipal), na forma

prevista no art. 11 da Resolução TCE/PI nº 23/2016, alterada pela Resolução TCE/PI nº 33/2016, estando apto a gerar admissões válidas por não ostentar vícios de natureza grave e insanável, bem como por se constatar na Comunicação de Irregularidade (protocolada sob o número 001168/2022 e anexada na peça 44) a ausência de indícios suficientes de vícios relativos ao certame em análise.

**Presentes:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras. Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 05 de abril de 2022.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

PROCESSO: TC/016799/2020

ACÓRDÃO Nº 620/2022-SPC

DECISÃO Nº 727/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERESINA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)

RESPONSÁVEL: OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

ADVOGADOS DO RESPONSÁVEL: LARISSA RAQUEL TEIXEIRA ALVES (OAB/PI Nº 12.422) E OUTRO

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: CONTAS. FALHAS NO CONTROLE INTERNO<sup>1</sup>. FALHAS NOS CONTRATOS<sup>2</sup>. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS APÓS O CONTRADITÓRIO.

1. A mera existência de convênio com Instituições de Ensino é insuficiente para garantir as normas legais e constitucionais que a Administração Pública deve observar ao contratar estagiários. Dessa forma, deve ser feito teste seletivo visando garantir princípios como o da impessoalidade. Ademais, no que se refere às despesas com diárias e passagens aéreas, os relatórios de viagem acompanhados do certificado de participação em evento devem integrar o processo de despesa.

2. A ausência de um planejamento adequado no que concerne à estimativa de quilometragem percorrida pelos veículos, no tocante a contratos de locação, configura deficiência de planejamento.

*Sumário: Prestação de Contas. Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. Procedência Parcial. Aplicação de multa.*

**SÍNTESE DAS OCORRÊNCIAS NÃO SANADAS APÓS O CONTRADITÓRIO:** ausência de cadastro de aditamentos aos contratos no Sistema Contratos Web (parcialmente sanada); contratação/Recrutamento de estagiários sem a realização de processo seletivo pautado em critérios objetivos e provas de conhecimentos; Irregularidades em despesas com diárias e passagens aéreas que demonstram fragilidades no controle administrativo na SEMAM; Ausência de designação de fiscal mediante ato administrativo específico, publicado em diário oficial, para acompanhamento da execução de contratos; Deficiência de planejamento na locação de veículo gerando prejuízo econômico ao erário; Irregularidade na repactuação no valor da remuneração do quilômetro rodado nos contratos de locação de veículos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 35, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 44, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 49, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/19 da peça 51, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/08 da peça 55, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, **concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas**, pelo julgamento de regularidade com ressalvas, com fundamento no art. 122, II da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho (Secretário Municipal), no valor correspondente a 500 UFR-PI (art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior  
Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 25 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

PROCESSO: TC/016799/2020

ACÓRDÃO Nº 621/2022-SPC

DECISÃO Nº 727/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERESINA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)

RESPONSÁVEL: CLAUDINEI ALVES DA COSTRA FEITOSA – SECRETÁRIO EXECUTIVO

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

EMENTA: CONTAS. FALHAS EM PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

*Sumário: Prestação de Contas. Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. Procedência Parcial. Aplicação de multa.*

**SÍNTESE DAS OCORRÊNCIAS NÃO SANADAS APÓS O CONTRADITÓRIO:** ausência do Relatório Técnico da análise (contábil e financeiro) da prestação de contas parcial emitido pelo gestor da parceria; ausência do parecer da CGM no mês de competência de agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020, descumprindo-se o art. 69, do Decreto Municipal nº 16.802/2017; realização de pagamento por meio de cheque bancário no mês de competência de agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020, descumprindo-se o art. 47 do Decreto Municipal nº 16.802/2017; ausência de numeração sequencial das folhas, em ordem cronológica, no processo de prestação de contas dos meses de competência de agosto/2020, setembro/2020 e outubro/2020, descumprindo-se o art. 65, caput, do Decreto Municipal nº 16.802/2017; atestos de recebimento dos serviços ou produtos/mercadorias feitos pelo gestor da parceria, quando tal atribuição é de reponsabilidade de setor da própria OSC, descumprindo-se o art. 66, inc. V, do Decreto Municipal nº 16.802/2017; ausência das assinaturas dos membros da comissão pertinente no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, enviado de forma mensal, meses de competência de setembro/2020 e outubro/2020.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/39 da peça 35, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 44, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/24 da peça 49, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/19 da peça 51, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/08 da peça 55, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime,

concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos da proposta de voto do Relator, **pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Claudinei Alves da Costa Feitosa (Secretário Executivo), no valor correspondente a 300 UFR-PI** (art. 79, I da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 25 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator



**ACESSE O DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE-PI

<https://www.tce.pi.gov.br/>

Sua veiculação é diária, de segunda-feira a sexta-feira

## Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC 013518/2022

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO (A): JOSELMA LIMA DOS SANTOS

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA.

PROCURADOR (A): LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO: Nº 284/2022 – GAV

Trata-se o processo de ato de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** na Função de Magistério (Regra de Transição do Pedágio da EC nº 54/19), concedida a **Sra. JOSELMA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 387.167.633-00, no cargo de Professor, 20 horas, classe SL, nível IV, Matrícula nº 1145002, da Secretaria da Educação do Estado do Piauí (SEDUC), com fundamento no art. 49, § 1º c/c § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19.

Considerando a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) e o Parecer Ministerial (peça 04), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 1095/2022 – PIAUIPREV, de 20/09/2022 (peça 01, fl.97), publicada no DOE nº 183, em 23/09/2022 (peça 01, fl.98), com fulcro nos artigos 246, II, art. 373, art. 197, II, da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE/PI) e art. 2º, IV, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, b, da Constituição Estadual, autorizando o seu registro com proventos mensais no valor de **R\$ 2.114,34 (Dois mil, cento e catorze reais e trinta e quatro centavos)** como segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.114,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.114,34

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 27 de Outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Relator

PROCESSO: TC/013844/2022

PROCESSO TC/013844/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: LEILA MARIA ROCHA DA SILVA ALVES

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 286/2022 – GWA

Trata-se de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida à servidora **LEILA MARIA ROCHA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0915025, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com os artigos 246, inciso II e 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.329/2022PIAUIPREV, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E, Edição nº 194 de 10 de outubro de 2022, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos da seguinte forma: a) Vencimento, de acordo com art. 25 da Lei Complementar nº 71/06, c/c Lei nº 5.589/06, c/c art. 1º da Lei nº 7.766/2022 c/c Lei nº 7.713/2021; b) Vantagens Remuneratórias, conforme Lei Complementar nº 33/03; c) Gratificação Adicional, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO TC/013688/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: GILBERTO RIBEIRO ORSANO

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 287/2022 – GWA

Trata o presente processo de **Pensão por Morte** concedida ao Sr. GILBERTO RIBEIRO ORSANO, na condição de cônjuge da Sr.<sup>a</sup> **NIVONNI CAVALCANTE RIBEIRO**, servidora inativa, outrora ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 0162370, da Diretoria Administrativa e Financeira do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI, óbito ocorrido em 08/01/2022 (certidão de óbito à peça 01, fls. 12).

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, no sentido de que o requerente preenche as condições legais para obter o benefício da pensão pleiteada, decido, julgar legal a Portaria GP nº 1.014/2022/PIAUIPREV, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E nº 194, de 10 de outubro de 2022, concessiva do benefício de pensão por morte ao requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso IV, do Regimento Interno, com benefício mensal compostos das seguintes parcelas: a) Vencimento, de acordo com art. 3º e 17 da Lei nº 6.470/2013, c/c art. 1º da Lei nº 6.933/2016; b) VPNI - Gratificação de Incorporada DAI, de acordo com art. 56 da Lei Complementar nº 13/94; C) Vantagem Pessoal, de acordo com art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 38/04; d) Gratificação Adicional, conforme art. 65 da Lei Complementar nº 13/94.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/013813/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
 INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ CARDOSO  
 UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
 RELATORA: CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA.  
 PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA  
 DECISÃO Nº 288/2022 – GWA

Trata-se de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição da EC nº 47/05), concedida à servidora **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Classe III, Padrão E, matrícula nº 005204-3, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí (DER/PI), com arrimo no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com os artigos 246, inciso II e 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.022/2022PIAÚPREV, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E, Edição nº 190 de 04 de outubro de 2022, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos da seguinte forma: a) Vencimento, de acordo com art. 19 da Lei nº 6.846/16, c/c Lei nº 7.713/2021; b) Vantagens Remuneratórias, conforme Lei Complementar nº 33/03; c) VPNI, de acordo com art. 20 da Lei nº 6.846/16; d) Gratificação Adicional, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.846/16.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga  
 Relatora

PROCESSO: TC/013146/2022

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO  
 UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, EXERCÍCIO 2022  
 RECORRENTE: MARCELINO ALMEIDA DE CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL  
 RELATORA: WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
 PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS  
 ADVOGADA: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO - OAB/PI Nº 6544  
 DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 289/2022-GWA

Trata-se de RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. MARCELINO ALMEIDA DE CASTRO, Prefeito do Município de Coivaras, exercício 2022 em face da decisão proferida dos autos do processo TC/004761/2022, que se refere à REPRESENTAÇÃO formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí em razão de omissão no sítio eletrônico do município em questão.

Efetuando-se o juízo de admissibilidade do presente recurso, na forma prevista no Art. 408 do Regimento Interno - Resolução TCE/PI nº 13/11, esta relatoria (peça nº 06) verificou que não foram cumpridos todos os requisitos do art. 406, §1º, I da Resolução TCE/PI nº 13/11, tendo em vista a ausência de cópia da decisão recorrida (Acórdão nº 449/2022-SPC) e que a petição recursal (peça nº 01) se insurgia equivocadamente em face da Decisão nº 544/2022, que se refere à ata da sessão de julgamento.

Desta feita, esta relatoria determinou a citação da Advogada peticionante, via e-mail eletrônico cadastrado no TCE/PI, conforme despacho (peça 06), para que complementasse a documentação exigida no art. 406, §1º, I da Resolução TCE/PI nº 13/11, qual seja, cópia da Decisão recorrida, bem como emendasse a inicial para readequar o objeto recursal, sob pena de não conhecimento do presente recurso.

Entretanto, mesmo após a notificação da advogada, conforme ofício e informação da Divisão de Comunicação Processual (peças nº 08 e 09), a causídica não apresentou tempestivamente a documentação requerida, nos termos da certidão de peça nº 11.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, tendo em vista a inobservância do art. 406, §1º, I da Resolução TCE/PI nº 13/11, decido pelo **não conhecimento, negando seguimento** ao presente Recurso de Reconsideração, com fulcro no art. 410, Regimento Interno TCE/PI.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões, para fins de publicação desta decisão e, após o trânsito em julgado, à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para arquivamento.

Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga  
 Relatora



PROCESSO: TC/013485/2022

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, EXERCÍCIO 2022

RECORRENTE: MARCELINO ALMEIDA DE CASTRO – PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADA: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO - OAB/PI Nº 6544

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 290/2022-GWA

Trata-se de RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. MARCELINO ALMEIDA DE CASTRO, Prefeito do Município de Coivaras, exercício 2022 em face do Acórdão nº 449/2022-SPC, proferido dos autos do processo TC/004761/2022, que se refere à REPRESENTAÇÃO formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí em razão de omissão no sítio eletrônico do município em questão.

Efetuando-se o juízo de admissibilidade do presente recurso, na forma prevista no artigo 408 do Regimento Interno - Resolução TCE/PI nº 13/11, verifica-se que não foi cumprido o requisito da tempestividade, como abaixo demonstrado.

No caso em exame, verifica-se que o Acórdão nº 449/2022-SPC foi publicado no Diário Eletrônico nº 149/2022 do dia 10/08/2022, e o presente recurso de reconsideração foi protocolado no dia 05/10/2022, portanto, fora do trintídio legal, nos termos do art. 258, §1º e art. 423 da Resolução TCE/PI nº 13/11.

Por outro lado, não há dúvida quanto ao cumprimento dos demais requisitos necessários à interposição do recurso, quais sejam: a) a legitimidade, nos termos do artigo 414 do Regimento Interno TCE/PI; b) o cabimento, nos termos do artigo 428; c) a juntada de cópia da decisão recorrida e da comprovação da publicação, nos termos do artigo 406, §1º, inciso I da Resolução TCE/PI nº 13/11.

Contudo, o conhecimento de um recurso requer o cumprimento concomitante de todos os requisitos necessários à sua interposição, consoante estabelece o artigo 408 da Resolução TCE/PI nº 13/11. Diante do exposto, ante a intempestividade do presente Recurso de Reconsideração, contrariando os termos do artigo 428, § 4º do Regimento Interno deste TCE/PI, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO do presente recurso**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria das Sessões, para fins de publicação desta decisão e, após o trânsito em julgado, à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para arquivamento.

Teresina, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga  
Relatora

PROCESSO: TC 013876/2022

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA

INTERESSADO: DJALMA CARDOSO LIMA FILHO, CPF Nº. 479.150.303-10

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº. 280/2022 – GJC

Trata-se do benefício de Transferência a pedido **para a Reserva Remunerada, de Djalma Cardoso Lima Filho**, CPF Nº. 479.150.303-10, 3º Sargento, Matrícula Nº. 0153737, lotado no 18BPM/ÁGUA BRANCA da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento Legal no art. 88, I e art. 89 da Lei Nº. 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei Nº. 5.378/04. A publicação ocorreu no D.O.E. Nº. 14, em 20-01-22 (fls. 1.141)

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2022RA0641 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal o ATO DO GOVERNADOR, de 20 de janeiro de 2022**, (Peça 1, fls. 140), concessiva da Transferência para a Reserva Remunerada, ao requerente, Djalma Cardoso Lima Filho, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.640,86 (três mil seiscientos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	VALOR
SUBSÍDIO - PARECER PGE/PP Nº. 947/2021 – SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº. 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº. 7.132/18 (2,95%)	R\$3.593,12
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR (ART. 55, INCISO II DA LC Nº. 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12).	R\$47,74
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$3.640,86</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 28 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO  
- Relator -

PROCESSO: TC 013635/2022

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

INTERESSADO: RAIMUNDO DE MOURA SOUSA, CPF Nº. 470.671.443-53

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº. 281/2022 – GJC

Trata-se do benefício de **Transferência** a pedido para a **Reserva Remunerada**, de **Raimundo de Moura Sousa**, CPF N.º. 470.671.443-53, patente de 3º Sargento, Matrícula N.º. 0155373, lotado no 4BPM/PICOS, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 88, I e art. 89 da Lei N.º. 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei N.º. 5.378/04. A publicação ocorreu no D.O.E. N.º. 14, de 22-01-2022 (fls. 152, Peça 01).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial N.º. 2022PA0653 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno, julgar legal o ATO DO GOVERNADOR, de 20 de janeiro de 2022, (Peça 1, fls. 151), concessiva da Transferência para a Reserva Remunerada, ao requerente, Raimundo de Moura Sousa, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.640,86 (três mil seiscientos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	VALOR
SUBSÍDIO - PARECER PGE/PP Nº. 947/2021 – SUBSÍDIO DO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº. 6.933/16 (1,15%) E ART. 1º, I, II, DA LEI Nº. 7.132/18 (2,95%)	R\$3.593,12
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR (ART. 55, INCISO II DA LC Nº. 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12).	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.640,86

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 28 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCESSO: TC/013582/2022

**Errata:** Alteração em razão de erro material quanto ao número do processo e ao número do CPF da requerente, desconsiderar a publicação no Diário Oficial Eletrônico - TCE-PI-nº 199 de 26/10/2022.

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADA: MARIA HELENA OLIVEIRA E SILVA TORRES

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 249/2022 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte requerido pela Sra. MARIA HELENA OLIVEIRA E SILVA TORRES, CPF nº 343.193.363-72, cônjuge do servidor Raimundo Nonato de Jesus da Silva Torres, CPF nº 351.029.423-87, falecido em 21.12.2021 (certidão de óbito à fl. 1.17), outrora ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe Especial, matrícula nº 0305014, vinculado à Secretaria do Estado de Justiça, com fundamento no art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, Lei nº 10.887/04 e art. 1º do D.E nº 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 1003/22 – PIAUIPREV publicada no D.O.E de nº 191, em 05/10/2022 (fls. 1.207)**, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
SUBSÍDIO	R\$ 7.344,29
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DO PROVENTO	R\$ 7.344,29

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DE COTAS	
VALOR DA COTA FAMILIAR	R\$ 7.344,29*50% = 3672,10
ACRÉCIMO DE 10% DA COTA PARTE	R\$ 734,43
VALOR TOTAL	R\$ 4.406,53 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
- RELATOR -

PROCESSO: TC/013737/2022

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

DECISÃO Nº 253/2022 – GJV

Os presentes autos tratam de aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 349.763.373- 91, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0711039, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento no art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005., cujos requisitos foram devidamente preenchidos pela requerente.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04) e tendo em vista o princípio da segurança jurídica, do formalismo moderado, da razoabilidade e da proteção da confiança em favor do administrado **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL**

**PORTARIA GP nº 1195/2022 – PIAUIPREV (fls. 1.161) devidamente publicada no D.O.E., edição nº 190, datado de 04.10.2022**, concessiva da aposentadoria por idade e tempo de contribuição à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício vitalício composto por:

TÍTULO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 1.363,87
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	R\$ 36,00
TOTAL	R\$ 1.399,87 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2022.

JACKSON NOBRE VERAS  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
- RELATOR -

PROCESSO: TC/013715/2022

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: CERES VIDAS MARTINS

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASTELO DO PIAUI

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 254/22 - GJV

Trata-se de Aposentadoria **por Idade e Tempo de Contribuição (Lei Municipal nº 1277/2018 c/c Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 10.887/2004) – CASTELO DO PIAUI – PREV** concedida à servidora Sra. CERES VIDAS MARTINS, CPF nº 707.012.613-15, ocupante do cargo de PROFESSORA,

40 horas, Classe C, Nível III, matrícula nº 1639-2, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO DO PIAUÍ, com fundamento no art. 35, da Lei Municipal nº 1277/2018 e no art. 40, §1º, III, a da CF, bem como o atr. 43 da Lei Municipal 1277/2018 C/C art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 07) com o Parecer Ministerial (Peça 08) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL a Portaria n.º 85/2022-CASTELODOPIAUIPREV de 30 de setembro de 2022, publicada no D.O.M de p. 115, em 06 de OUTUBRO de 2022 (fls. 5.27)**, concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos conforme o quadro abaixo:

VERBA	VALOR
Valor da medida aritmética, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	R\$ 3.495,06
TOTAL DE PROVENTOS A RECEBER	R\$ 3.495,06 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)  
JACKSON NOBRE VERAS  
Conselheiro Substituto  
Relator

PROCESSO:TC N.º 013.762/2022

ATO PROCESSUAL: DM N.º 125/2022 - AP

ASSUNTO:APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATOS SUBMETIDOS À APRECIÇÃO: PORTARIA GP N.º 1.272/2022, DE 27.09.2022.

ENTIDADE:FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

ADVOGADO: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INTERESSADO: SR.ª ROSILEIDE DE CARVALHO RIBEIRO CORREA

O Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Alisson Araújo (Relator):

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de apreciação da legalidade de ato concessório de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida à Sr.ª Rosileide de Carvalho Ribeiro Correa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) n.º 287.333.983-72 e portadora da matrícula n.º 1129988, ocupante do cargo de Professor 40 horas, Classe “SL”, Nível “IV”, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

2. Após a análise dos autos, a Divisão de Fiscalização de Aposentadorias e Pensões - DFAP, unidade integrante da Secretaria do Tribunal, apresentou relatório com as seguintes constatações:

a) a interessada implementou os requisitos necessários a fruição do benefício que lhe fora concedido (pç. 3);

b) os proventos de aposentadoria, compostos por parcela única, perfazem o montante de R\$ 4.228,67 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) e encontram fundamento na LC Estadual n.º 71/06 c/c Lei Estadual n.º 5.589/06 (pç. 1).

3. Ao final, o órgão de instrução recomendou o registro do ato concessório de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Sr.ª Rosileide de Carvalho Ribeiro Correa.

4. Após, os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o qual emitiu parecer opinando pelo Registro do ato concessório de aposentadoria da servidora, *em face do atendimento dos requisitos necessários à concessão do benefício e da regularidade da composição dos proventos (pç. 4)*.

5. É o relatório. Passo a decidir.

6. Razão jurídica assiste ao Ministério Público de Contas.

7. O exame dos autos demonstra que a interessada preencheu todos os requisitos necessários à fruição do benefício de aposentadoria que lhe fora concedido, os quais encontram amparo no art. 49, § 1º c/c § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19.

8. Ademais, não se constata vícios relativos à composição dos proventos.

9. Isso posto, **DECIDO**, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c os arts. 197, II; 372, II e 373, § 1º, da Resolução TCE-PI nº. 13/11 (RI TCE-PI), e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **julgar legal e autorizar o registro** da Portaria GP n.º 1.272/2022, que concedem Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no valor mensal de R\$ 4.228,67 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) à interessada, Sr.ª Rosileide de Carvalho Ribeiro Correa, já qualificada nos autos.

10. Publique-se.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Conselheiro-Substituto Alisson F. de Araújo  
Relator

## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 903/2022

PORTARIA Nº 910/2022

**REPUBLIÇÃO POR ERRO FORMAL**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo SEI 101601/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, no período de 21 a 26 de novembro de 2022, para participar do “5º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON”, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza (CE), atribuindo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BRENO VIEIRA SINDEAUX NETO	Auditor de Controle Externo	98.340-3

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Presidente do TCE/PI

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento SEI 102081/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, matrícula nº 97666-0, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, para participar do FÓRUM INTERNACIONAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL a ser realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons. KLEBER DANTAS EULÁLIO

Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 911/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo SEI 101934/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor Matheus de Sousa Guimarães, Auditor de controle Externo, matrícula nº 98805-0, no período de 20 a 26 de novembro de 2022, para participar do “5º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON”, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza (CE), atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 912/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo SEI 101925/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor HELCIO ALEXANDRE MATOS GOMES, Auditor de controle Externo, matrícula nº 98382-9, no período de 20 a 26 de novembro de 2022, para participar do “5º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON”, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza (CE), atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 913/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 101682/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022, para participarem do curso “MASTERCLASS – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO” nos dias 29 a 30 de novembro de 2022, na cidade de Curitiba (PR), atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Claudiene Sousa Oliveira	Assistente de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	98683
Filipe Duan da Silva Leal	Assistente de Administração	98718
Luciana Pinheiro Leal Nunes	Assistente de Operação de Gabinete de Conselheiro	97398
Lélia Eulálio Dantas	Assessor de Gabinete de Conselheiro	98416

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## PORTARIA Nº 914/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o SEI 101230/2022,

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria nº 803/2022, publicada no diário eletrônico 187/2022, do dia 06 de outubro de 2022, modificando o período de afastamento dos servidores (abaixo relacionados) para o período de 15 a 19 de novembro, o Seminário Presencial de “Compliance Tributário Administrativo Trabalhista” teve sua data alterada para os dias 16 a 18 de novembro, na cidade de Brasília (DF), atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA JOSE DE CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO	97.816
MARCOS EGIDIO RODRIGUES LEAL DE SOUSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	98.351
JORGE FELIX DOS SANTOS FILHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	80687
SERGIO RICARDO SANTOS DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	97225

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 915/2022

PORTARIA Nº 916/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo SEI 101945/2022,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora JACQUELINE VIANA SOUSA, Auditora de controle Externo, matrícula nº 96419-X, no período de 20 a 26 de novembro de 2022, para participar do “5º CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – CONACON”, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza (CE), atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando 09/2022 – DFAM I, protocolado sob o processo SEI 101988/2022,

**RESOLVE:**

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, os servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de processo de contas de governo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, FARTURA DO PIAUÍ, MURICI DOS PORTELAS, MATIAS OLÍMPIO, SÃO JOÃO DA SERRA, SEBASTIÃO BARROS, PORTO ALEGRE, PEDRO II, IPIRANGA, SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, SÃO JOÃO DO ARRAIAL, SIGEFREDO PACHECO, PAVUSSU, SUSSUAPARA, RIBEIRO GONÇALVES, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESPERANTINA, BURITI DOS LOPES, AROEIRAS DO ITAIM, AGRICOLÂNDIA, SOCORRO DO PIAUÍ, RIACHO FRIO, MILTON BRANDÃO, LUÍS CORREIA, VALENÇA DO PIAUÍ, ALEGRETE DO PIAUÍ, BELA VISTA DO PIAUÍ, JOAQUIM PIRES, FRONTEIRAS, ITAINÓPOLIS, MIGUEL ALVES, ACAUÃ, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, TANQUE, CANTO DO BURITI, CURRALINHOS E SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Exercício 2021, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2022/2023, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Governo de 2021 incluem as seguintes áreas temáticas: “Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial” e “Governança”.

Equipe de Servidores				
Município	Processo TC	Matrícula	Nome	Cargo
Domingos Mourão	020156/2021	96925-7	Emílio Vagnon Figueiredo da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Fartura do Piauí	020160/2021	96925-7	Emílio Vagnon Figueiredo da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Murici dos Portelas	020215/2021	80684-6	Geraldo Simião Nepomuceno Filho	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo



Matias Olímpio	020206/2021	80684-6	Geraldo Simião Nepomuceno Filho	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
São João da Serra	020272/2021	80684-6	Geraldo Simião Nepomuceno Filho	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Sebastião Barros	020287/2021	80684-6	Geraldo Simião Nepomuceno Filho	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Porto Alegre do Piauí	020246/2021	972021-X	Denize Fernandes França e Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Pedro II	020238/2021	972021-X	Denize Fernandes França e Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Ipiranga	020176/2021	972021-X	Denize Fernandes França e Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
São Gonçalo do Gurgueia	020268/2021	96498-X	Fabiana Maria Nunes de Carvalho	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
São João do Arraial	020274/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Sigefredo Pacheco	020289/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Pavussu	020237/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Sussuapara	020293/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Ribeiro Gonçalves	020253/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo

São Francisco do Piauí	020267/2021	96930-3	João Antônio Cordeiro da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Esperantina	020159/2021	97200-2	Mozat Francisco Figueredo da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Buriti dos Lopes	020117/2021	97200-2	Mozat Francisco Figueredo da Silva	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Aroeiras do Itaim	020094/2021	02160-1	Kassandra Soares de Lima	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Agricolândia	020082/2021	02160-1	Kassandra Soares de Lima	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Socorro do Piauí	020292/2021	01997-6	Maria Aparecida Melo	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Riacho Frio	020251/2021	01997-6	Maria Aparecida Melo	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Milton Brandão	020209/2021	01997-6	Maria Aparecida Melo	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Luís Correia	020199/2021	01997-6	Maria Aparecida Melo	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Valença do Piauí	020299/2021	01997-6	Maria Aparecida Melo	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Alegrete do Piauí	020085/2021	96918-4	Kátia Maria de Carvalho Meira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Bela Vista do Piauí	020104/2021	96918-4	Kátia Maria de Carvalho Meira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo

Joaquim Pires	020186/2021	96918-4	Kátia Maria de Carvalho Meira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Fronteiras	020168/2021	82435-6	Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Itainópolis	020178/2021	82435-6	Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Miguel Alves	020207/2021	82435-6	Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Acauã	020081/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Baixa Grande do Ribeiro	020098/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Tanque	020295/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Canto do Buriti	020129/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
Curralinhos	020151/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo
São Miguel da Baixa Grande	020282/2021	96606-1	Teliam Santos Tupinambá	Aud. de Cont Externo
		02038-9	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Aud. de Cont Externo

PORTARIA Nº 917/2022

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 006869/2022,

**RESOLVE:**

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, os servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de processo de contas de gestão, devendo a ação abarcar unidade jurisdicionada: Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, Exercício 2021, tendo por objeto de controle: Contas de gestão dos responsáveis pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, visando verificar a regularidade das ações executadas e dos controles internos adotados referentes ao exercício de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo
96517-X	Andrea de Oliveira Paiva	Auditora de Controle Externo
97041-7	Sandro Augusto Romero de Oliveira	Auditor de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

(assinada digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## Atos da Secretaria Administrativa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2022NE00229

PROCESSO SEI 101665/2022

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01), por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.694/0001-00);  
**CONTRATADA:** Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas  
**OBJETO:** participação de auditor de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.  
**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais),  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS; Programa de Trabalho 01.032.0017.3045 - CAPACITAÇÃO; Natureza da Despesa 339039 – RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2022NE00240

PROCESSO SEI 101481/2022

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01), por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.694/0001-00);  
**CONTRATADA:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO (CNPJ: 29532264000178);  
**OBJETO:** participação de um servidor no evento “XI Brazilian Conference on Intelligent Systems (BRACIS 2022)”, que será realizado no período de 28 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, em Campinas/SP.  
**VALOR:** R\$ 982,30 (novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos),  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0017.3045 - CAPACITAÇÃO; Natureza da Despesa 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2022NE001150

PROCESSO SEI 101719/2022

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01);  
**CONTRATADA:** CASA DA MOLDURA LTDA (CNPJ: 02.163.511/0001-50);  
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de 03 quadros para a galeria do esporte do TCE/PI, conforme dispensa de licitação nº 45/2022.  
**VALOR:** R\$ 1.861,00 (Hum mil e oitocentos e sessenta e um reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0017.3007 - Melhoria e ampliação da infraestrutura, segurança e; Natureza da Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Lei nº 14.133/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 2022NE00231

PROCESSO SEI 101652/2022

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01), por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 11.536.694/0001-00);  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (CNPJ: 37.161.122/0001-70);  
**OBJETO:** Participação de membro do TCE/PI no “ VIII Encontro dos Tribunais de Contas” na cidade do Rio de Janeiro/RJ período 16/11/2022 a 18/11/2022; 17H/A.  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Orçamento 02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Unidade Orçamentária 02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; Programa de Trabalho 01.032.0017.3045 - CAPACITAÇÃO; Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

(PROCESSO 101230/2022)

**\* Retificação**

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2022, em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente à participação de quatro servidores seminário presencial de “Compliance Tributário Administrativo Trabalhista”, que será realizado no período de 16 a 18 de novembro do corrente ano, em Brasília - DF.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

(PROCESSO: 101695/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2022, em favor de MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 015.437.705-84, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à contratação do curso Formação em Controladoria Municipal, que será realizado no período de 7 a 9 de novembro do corrente ano.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

(PROCESSO: 101682/2022)

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 99/2022, em favor da INFOCO RH, inscrita no CNPJ sob o nº 44.825.501/0001-82, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), referente à participação de servidores no “Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público”, que será realizado no período de 29 a 30 de novembro do corrente ano, em Curitiba - PR.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

(PROCESSO: 101737/2022)

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2022, em favor da V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.533.015/0001-39, no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), referente à participação de auditor de controle externo no “The Developer’s Conference FUTURE 2022”, que será realizado no período de 06 a 08 de dezembro do corrente ano, em Porto Alegre - RS.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

(PROCESSO: 101952/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de auditor de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

(PROCESSO: 101944/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 102/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de auditora de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

(PROCESSO: 102036/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de auditor de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

(PROCESSO: 102020/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 104/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de auditora de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

(PROCESSO: 101994/2022)

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2022, ratifico, com fundamento art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 105/2022, em favor da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.795/0001-72, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à participação de auditora de controle externo no “5º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil”, que será realizado no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, em Fortaleza - CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI.



## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI



- 📍 Tce\_pi
- 🐦 @Tcepi
- 🌐 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)
- 📘 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](https://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)
- 📺 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>



## Pautas de Julgamento

**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)**  
**09/11/2022 (QUARTA-FEIRA) - 09:00H**  
**PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 037/2022**

**CONSª. WALTÂNIA LEAL**

**QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)**

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/012323/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Constâncio Nicolau Ramos (Presidente da Câmara Municipal) e outra. Unidade Gestora: CAMARA DE ALEGRETE DO PIAUI INTERESSADO: CONSTÂNCIO NICOLAU RAMOS - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE ALEGRETE DO PIAUI Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (peça 14, fls. 01) INTERESSADO: CÍCERA PALOMA RODRIGUES GOMES - CÂMARA (CONTRO-LADOR(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE ALEGRETE DO PIAUI

**TC/014498/2018**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): João Rocha de Oliveira (Presidente) e outro. Unidade Gestora: IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE PARNAIBA INTERESSADO: JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA - IPMP (PRESIDENTE (A)) De: 01/01/17 à 31/12/17 Sub-unidade Gestora: IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE PARNAIBA INTERESSADO: ANTÔNIO FORTES DINIZ - CONSELHO DO RPPS (PRESIDENTE(A))Sub-unidade Gestora: IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE PARNAIBA

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

**TC/017019/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**  
**(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Gilberto José de Melo (Prefeito).Unidade Gestora: P. M. DE PAULISTANA.INTERESSADO: GILBERTO JOSÉ DE MELO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PAULISTANA

**TC/020294/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**  
**(EXERCÍCIO DE 2021)**

Interessado(s): Ana Delcídes Figueiredo Guedes (Prefeita).Unidade Gestora: P. M. DE TAMBORIL. INTERESSADO: ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES -PREFEITURA (PREFEITO(A)).Sub-unidade Gestora: P. M. DE TAMBORIL.

**CONS. ABELARDO VILANOVA**

**QTDE. PROCESSOS - 04 (QUATRO)**

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/016676/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**  
**(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE BOM JESUS INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE BOM JESUS Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 19, fls. 01) INTERESSADO: MARIA SIDINEI LINS MAGALHÃES ARAÚJO -FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE BOM JESUS Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 22,fls. 06) INTERESSADO: CLÉDJA MORENO BENVIN-

DO - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE BOM JESUS. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 22, fls. 04) INTERESSADO: CLAÚDIA ROCHA CARVALHO ELVAS COELHO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE BOM JESUS Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 22,fls. 03) INTERESSADO: KATHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A))Sub-unidade Gestora: P. M. DE BOM JESUS Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (peça 22,fls. 05)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

**TC/012289/2020**

**DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE ANTONIO ALMEIDA -**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (Via Ouvidoria).Unidade Gestora: P. M. DE ANTONIO ALMEIDA Objeto: Noticia supostas irregularidades na execução do contrato de concessão do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário do município.Dados complementares: Denunciado: João Batista Cavalcante Costa (Prefeito).OBS: foram citados para se manifestarem a Sra. Maira Barreto da Silva Melo e o Sr.Sebastião Ferreira Diniz Neto, sócios da Empresa BRAER - Soluções em Água e Esgoto.

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

**TC/012657/2019**

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA FPREVM DE CAPITA O DE CAMPOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: FPREVM DE CAPITA O DE CAMPOS Objeto: Relatando pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2018, essenciais à análise da prestação de contas do RPPS de Capitão de Campos.Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: José Augusto Filho (gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Capitão de Campos).

TC/016170/2021

**REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A  
P. M. DE VALENCA DO PIAUI -  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE VALENCA DO PIAUI Objeto: Noticia supostas irregularidades relativas à contrato com cláusula AD EXITUM, para contratação de serviços advocatícios. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado(s): Marcelo Costa e Silva (Prefeito) e Monteiro & Monteiro Advogados Associados – Escritório de Advocacia. Advogado(s): Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB/PE nº 11.338) e outros (peça 11, fls. 01, pelo escritório); Wallyson Soares dos Anjos (OAB/PI nº 10.290) (sem procuração, pelo prefeito)

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 08 (OITO)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/005977/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): José Carlos Gomes Bandeira (Prefeito) e outros. Unidade Gestora: P. M. DE JATOBA DO PIAUI Dados complementares: OBS: Foram citados para apresentar defesa o Sr. Edilson Oliveira de Carvalho (Presidente da CPL), Larissa Lima Bandeira (Secretária Municipal de Administração). Retornam os autos para continuação do julgamento Sobrestado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara, do dia 11/11/2020, nos termos da Dec Nº 628/2020 (peça 50). Processos Apensados: TC/003651/2017 - Denúncia - Não julgado. TC/001716/2020 - Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades no contrato firmado entre a P. M. DE JATOBÁ DO PIAUI e a empresa LINE TURISMO EIRELI ref. ao processo de Representação TC/007348/2018 Obs: mesmo objeto do TC/013080/2021 Tomada de Contas Especial da P. M. de Jatobá do Piauí ( Exercício de 2017).

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE JATOBA DO PIAUI Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (peça 41, fls. 04) INTERESSADO: JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA - FUNDEB (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE JATOBA DO PIAUI Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (peça 41, fls. 05)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022211/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Ronaldo de Sousa Azevedo (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE LUZILANDIA INTERESSADO: RONALDO DE SOUSA AZEVEDO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE LUZILANDIA Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (peça 28, fls. 01)

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/014494/2018

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Francisco das Chagas Martins Júnior (Gerente) e outros. Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR -FUNDO PREVIDENCIÁRIO (GERENTE) Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 20, fls. 17) INTERESSADO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA -CONSELHO DELIBERATIVO (PRESIDENTE(A)) De: 01/01/17 à 31/03/17. Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 20, fls. 20) INTERESSADO: JOIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS - CONSELHO DELIBERATIVO (PRESIDENTE(A))

De: 01/04/17 à 31/12/17 Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 20, fls. 23) INTERESSADO: RAIMUNDA DE ANDRADE MOURA - CONSELHO FISCAL (PRESIDENTE(A)) De: 01/01/17 à 31/03/17 Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI. Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 20, fls. 26) INTERESSADO: RAIMUNDA NONATA NOGUEIRA DOS SANTOS - CONSELHO FISCAL (PRESIDENTE(A)) De: 01/04/17 à 31/12/17 Sub-unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE NOVO ORIENTE DO PIAUI. Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (peça 20, fls. 29)

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/013080/2021

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. (EXERCÍCIO DE 2017)**  
Interessado(s): Raimundo Nonato Gomes de Oliveira (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE JATOBA DO PIAUI. Dados complementares: OBS: foi citada para se manifestar a Empresa Line Turismo Eireli. INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE JATOBA DO PIAUI Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (sem procuração)

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/002603/2019

**DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**  
Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI Objeto: Noticia diversas irregularidades supostamente ocorridas nos exercícios de 2017 e 2018. Dados complementares: Denunciado: Antônio Martins de Carvalho (Prefeito). Advogado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) e outros. (peça 24, fls. 01, pelo denunciado)

## CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/004221/2022

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A CAMARA DE RIO GRANDE DO PIAUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: CAMARA DE RIO GRANDE DO PIAUI Objeto: Relata a omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência da gestão pública. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Raul Arruda de Oliveira (Presidente da Câmara Municipal).

## INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

TC/013761/2022

**APOSENTADORIA - SISPREV**

Interessado(s): Maria de Nasaré Lima Soares. Unidade Gestora: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA INATIVAÇÃO - PENSÃO POR MORTE

TC/014920/2020

**PENSAO-SISPREV**

Interessado(s): Vera Lúcia dos Santos Nascimento e outros. Unidade Gestora: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA Advogado(s): Tainah Brandão do Nascimento (OAB/PI nº 8.929). (peça 03, fls. 02)

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO  
QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)**

## CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

TC/005857/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
(EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) e outros. Unidade Gestora:

ra: P. M. DE CARIDADE DO PIAUI Dados complementares: Processos Apensados: TC/016298/2017- Denúncia - Denunciante: Lafaiete Pereira de Castro ME (Castro Construções). Denunciado: Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) - Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB/PI nº 2.399) e outro (procuração à peça 01, fls. 60, pelo denunciante) - Julgado. TC/006286/2017 - Inspeção Extraordinária - Responsável: Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) - Advogado: Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros (procuração à peça 20, fls. 33) - Não Julgado. TC/010323/2017 (apensado ao TC/006286/2017) - Solicitação do Relator. TC/001302/2017 (apensado ao TC/006286/2017) - Denúncia - Denunciado: Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) - Advogado: Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros (procuração à peça 11, fls. 09) - Não Julgado. TC/017063/2017 - Representação - Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) - Advogado: Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros (procuração à peça 23, fls. 06, pelo denunciado) - Não Julgado. TC/018717/2017 (apensado ao TC/017063/2017) - Solicitação do Relator. TC/022088/2017 (apensado ao TC/017063/2017) - Agravo Regimental - Agravante: Antoniel de Sousa Silva (Prefeito) - Advogado: Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outros (procuração à peça 01, fls. 05) - Julgado. TC/017031/2017 - Inspeção - Responsável: Wellington da Silva Santos (Presidente da Câmara Municipal) - Julgado. TC/024706/2017 (apensado ao TC/017031/2017) - Solicitação do Relator. TC/001665/2018 - Ordem Judicial. TC/017005/2017 - Inspeção - Responsável: Wellington da Silva Santos (Presidente da Câmara Municipal), José Solismar Ribeiro (Representante do Escritório de Assessoria Contábil) e Raimundo Marques da Silveira Neto (Representante do Escritório de Assessoria Contábil) - Advogado: Raimundo Marques da Silveira Neto (OAB/PI nº 14.498, em causa própria) e David Pinheiro Benevides (OAB/PI nº 16.337) (procuração à peça 44, fls. 14, pelo Sr. José Solismar Ribeiro) - Não Julgado. INTERESSADO: ANTONIEL DE SOUSA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CARIDADE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 27, fls. 33) INTERESSADO: ALDO CÉSAR DA SILVA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CARIDADE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 27, fls. 37) INTERESSADO: MÉRCIA JUSCIELLY SILVA SOUSA - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE CARIDADE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 27, fls. 34) INTERESSADO: JANIKELY ARAÚJO BENTO - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE CARIDA-

DE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 27, fls. 36) INTERESSADO: WILLAMY DA SILVA SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CARIDADE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 27, fls. 38) INTERESSADO: WELLINGTON DA SILVA SANTOS - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CARIDADE DO PIAUI Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (peça 34, fls. 05)

## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/022221/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): João Luiz Carvalho da Silva (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL INTERESSADO: JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL Advogado(s): João Paulo Lustosa Veloso (OAB/PI nº 7.090) e outro (peça 25, fls. 01) ; Igo Santos Barros (OAB/PI nº 19.541). (peça 34, fls. 01)

TC/022248/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Julimar Barbosa da Silva (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE PAVUSSU INTERESSADO: JULIMAR BARBOSA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PAVUSSU Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) (sem procuração)

TC/022146/2019

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): José Magno Soares da Silva (Prefeito). Unidade Gestora: P. M. DE CASTELO DO PIAUI INTERESSADO: JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora:

P. M. DE CASTELO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração) ; Igo Santos Barros (OAB/PI nº 19.541). (peça 46, fls. 01)

#### CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

**TC/004510/2022**

#### REPRESENTAÇÃO CONTRA A CAMARA DE CABECEIRAS DO PIAUI -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI.Unidade Gestora: CAMARA DE CABECEIRAS DO PIAUI Objeto: Relata omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência da gestão pública. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: José Francisco de Carvalho (Presidente da Câmara Municipal).

**TC/005246/2022**

#### REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE URUCUI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Interessado(s): Empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo de Assessoria. Unidade Gestora: P. M. DE URUCUI Objeto: Aponta supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, publicado pela P.M. de Urucuí. Dados complementares: Representante: Empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo de Assessoria. Representado(s): Francisco Wagner Pires Coelho (Prefeito) e Ana Cristina Cardoso Guimarães (Pregoeira). Processo Apensado: TC/005628/2022 - Pedido Cautelar - Representante: Empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo de Assessoria. Representado(s): Francisco Wagner Pires Coelho (Prefeito) e Ana Cristina Cardoso Guimarães (Pregoeira) - Advogado: Rafael Rocha Barros (OAB/PI nº 13.110) (Subprocurador Geral do Município) - Julgado. Advogado(s): Rafael Rocha Barros (OAB/PI nº 13.110). (Subprocurador Geral do Município, pelos representados)

**TOTAL DE PROCESSOS - 22 (VINTE DOIS)**

